



IPESC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO- ES**

**PORTARIA/IPESC Nº 1.242/2018**

**“Concede Pensão por Morte”**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e,

**considerando** o requerimento de pensão por morte formulado pela Srª CÉLIA MARIA NUNES DA SILVA, constante no Processo/IPESC nº 397/2018, protocolado em 10/08/2018;

**considerando** o disposto no Art. 40, §7º, *Inciso I* da Constituição Federal e pelos arts.57 e 58 c/c Art. 12, *Inciso I* da Lei Municipal nº1262/2004, que disciplina a concessão de pensão por morte;

**considerando** que o servidor aposentado era participante deste RPPS e a requerente cumpri os requisitos estabelecidos para a concessão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder pensão por morte em favor de CÉLIA MARIA NUNES DA SILVA, em razão do falecimento do servidor aposentado ERZIR TATAGIBA, matrícula nº003549, beneficiário de Aposentadoria por Tempo de Serviço. Sendo concedida a pensão com proventos integrais, pois até a presente data não houve outros declarantes para rateio do benefício, nos termo do Art. 40, §7º, *Inciso I* da Constituição Federal e pelos arts.57 e 58 c/c Art. 12, *Inciso I* da Lei Municipal nº1262/2004.

**Art. 2º** Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social para que proceda as anotações devidas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC-São José do Calçado-ES, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
**Leo Miler Rodrigues**  
Diretor/ Presidente do IPESC  
Dec. 5861/2018

  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal nº 5539/2017